



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.400

De 26 de julho de 2024.

Desafeta uma área de lazer no Conjunto Habitacional Orlandia E – “Antônio Martins” para torná-la em bem dominical.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação original de área de lazer, para fins de torná-la em bem dominical, a área matriculada no Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 20.216, com 4.954,86m², e que faz parte do Conjunto Habitacional Orlandia E – “Antônio Martins”, denominada como Sistema de Lazer 3.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 26 de julho de 2024.


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed. *11871*

30/07/24

Amélia Estre

Procuradoria Jurídica - PJO

Autógrafo nº 32/2024
Projeto de Lei nº 24/2024